



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2067

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Quebra de Ordem Cronológica	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2067

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.730/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 3083/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar alteração do membro da Portaria nº 3083/2021, de 21 de janeiro de 2021, Artigo 1º - letra b, que compõe a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Lei Complementar Municipal nº 2.742/2020, de 14 de maio de 2020, ficando CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, portadora da CTPS 0067789 - Série 00193- SP, lotada no cargo de Escriturária substituta de CRISTIANE APARECIDA DICARES DOS SANTOS; Artigo 2º - item 1 - letra c, ficando GUSTAVO APARECIDO MEIRA, portador da CTPS 0070174 - Série 00279 - SP, lotado no cargo de Auxiliar de Finanças substituto de MIRIAN PERES DE LIMA; e artigo 2º - item 2 - letra c - FABIOLA APARECIDA BARBOSA, portadora da CTPS 0047508 - Série 00362 - SP, lotada no cargo de Psicóloga substituta de PATRICIA GEROMEL LANFREDI ZILIO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

= **DECRETO Nº 3.624, DE 10 DE ABRIL DE 2025** =

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.999, de 22 de janeiro de

2025;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.110.429,94 (cento e deis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.110.429,94	Fonte Recursos:	Código Aplicação
Serviços de Terceiros - Pessoa		05	350.000
Jurídica - Ficha 387			

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 10 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Partes: Município de Pirangi/SP e Prowinners Consultoria e Empreendimentos Ltda

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de materiais para as adequações nos prédios públicos para posterior emissão CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, em 14/04/2025 e término em 13/10/2025.

Valor Total: R\$ 82.488,57

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal
Fabiano Alves - Proprietário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

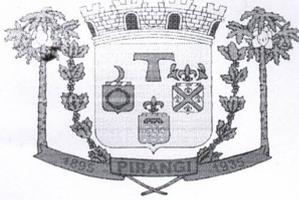
Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2067

Página 3 de 3

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, todas as unidades da Administração, relacionadas no artigo 1º destas Instruções, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverão obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada e em conformidade com a Instrução nº 01/2024 TCESP- SEI Nº 7766/2020-77 em seu Art. 115 e considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da Administração Pública, em favor de:

Pentagono Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda

Nota de Liquidação: 5097/2

Vencimento original: 24/07/2024

Valor: R\$ 22.000,00

O objeto vinculado a Nota de Liquidação acima relacionada refere-se à prestação de serviços profissionais técnicos especializados na elaboração e adequação de projeto executivo da estrada municipal PGI-050

Município de Pirangi, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito municipal